

**Faculdade de Tecnologia de Barretos – Professora Édi Salvi Lima**  
**Curso de Tecnologia em Gestão Hospitalar**

PORTARIA FATEC BARRETOS Nº 008/2023 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre as normas que regulamentam o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar da Fatec de Barretos.

O Diretor da Faculdade de Tecnologia de Barretos, no uso de suas atribuições legais, e considerando o deliberado pela Comissão de Implantação da Unidade em verificar a data correta e rerepresentado em 21/10/2023 em cumprimento ao estabelecido no Artigo 31 da Deliberação CEETEPS 31 de 27.09.2016, expede a seguinte portaria:

**CAPÍTULO I - DO NDE E SUA FINALIDADE**

**Artigo 1º** - O Núcleo Docente Estruturante (NDE) é composto por um grupo de docentes, com atribuições acadêmicas de construir, revisar e atualizar o Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar da Fatec de Barretos, devendo oferecer subsídios fundamentados e técnicos para a implementação deste, tendo-se por base a qualidade da formação do egresso, a proposta curricular, as competências profissionais a serem desenvolvidas pelos discentes, a formação dos professores, bem como a gestão administrativa e a missão do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETPS), cujas decisões devem seguir os preceitos éticos e os valores da sociedade.

**CAPÍTULO II -DA CONSTITUIÇÃO**

**Artigo 2º** - O curso oferecido pela Fatec Barretos terá seu Núcleo Docente Estruturante e será constituído por:

I - Pelo coordenador de cada curso, que o preside;

II - Por no mínimo mais 4(quatro) professores pertencentes ao corpo docente do curso, sendo todos contratados por prazo indeterminado;

III - Ter todos os membros em regime de trabalho de tempo parcial ou integral.

**Artigo 3º**- A primeira composição do NDE dos cursos será definida pela direção geral da Fatec de Barretos, conjuntamente com o coordenador do curso.

Para os próximos mandatos dos membros do NDE, a indicação dos representantes docentes será feita pelo Colegiado do Curso, em reunião de colegiado agendada pelo Coordenador do Curso, sempre que houver o término do prazo de um docente no NDE, ou por solicitação do professor

por qualquer motivo. A permanência dos docentes no NDE será por, no mínimo, 2 anos, com possibilidade de recondução por mais 2 anos, devendo-se observar a estratégia de renovações parciais (50%) do quadro de membros do NDE de modo a assegurar continuidade no processo de acompanhamento do curso.

**Inciso 1º** A renovação parcial do NDE dar-se-á primeiramente por voluntariado. Caso não haja membro voluntário, deverá ser escolhido o membro com menor titulação, se porventura não houver membros com titulação diferente deverá ser escolhido o membro com menor tempo de casa.

**Inciso 2º** A definição dos novos representantes deverá ocorrer 60 dias antes do atual mandato.

**Inciso 3º** O coordenador do curso, após a escolha do(s) membro(s), realizada em reunião de colegiado, deverá solicitar a divulgação do mandato (2 anos) ao Diretor da Unidade, que expedirá portaria para a contagem do período do mandato.

**§1º** No prazo de até 7 dias úteis a ATA da reunião deverá ser enviada ao Diretor para que providencie em 3 dias úteis a portaria, que será divulgada no e-mail institucional dos professores.

**§ 2º** As informações contidas no site sobre a composição dos NDEs dos cursos da Unidade, deverão ser atualizadas em 10 dias úteis após a divulgação da portaria do diretor.

**Parágrafo Único** - Na ausência ou impedimento eventual do Coordenador do Curso, seu suplente assumirá a presidência do NDE e na ausência do suplente, a presidência do Núcleo será exercida pelo docente integrante do Núcleo que apresente maior tempo de serviço na instituição CEETEPS.

**CAPÍTULO III- DA ORGANIZAÇÃO**

**Artigo 4º** - O NDE do Curso reunir-se-á ordinariamente, pelo menos, 2 (duas) vezes durante o semestre letivo, e extraordinariamente, tantas vezes quantas forem necessárias, convocado pelo seu Presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros.

O NDE poderá requisitar junto à Coordenação, o pessoal técnico necessário para auxiliar na realização de suas atividades.

**Artigo 5º** - Para as reuniões do NDE observar-se-á:

I - A convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias deverá ser feita através do e-mail institucional de cada membro do NDE,

II - A convocação dos membros do NDE deverá ser feita pelo menos com 48 horas da hora marcada para o início da seção e sempre que possível com a pauta da reunião.

III - As deliberações serão tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, cabendo ao presidente, além do voto normal, o de qualidade;

dentre os membros do NDE, devendo nelas constar os pareceres emitidos e, após aprovação, serem arquivadas na respectiva Coordenação de Curso, com livre acesso aos membros.

**Faculdade de Tecnologia de Barretos – Professora Édi Salvi Lima**  
**Curso de Tecnologia em Gestão Hospitalar**

V- Observar-se-á nas votações, os seguintes procedimentos:

- a) em todos os casos a votação será aberta;
- b) qualquer membro do núcleo Docente Estruturante pode fazer constar em ata o seu voto;
- c) Não serão admitidos votos por procuração;
- d) Nenhum membro do NDE deve votar ou deliberar em assuntos com interesse próprio.

**Artigo 6º** - O membro cuja ausência atingir duas reuniões sucessivas, ou três reuniões alternadas, ordinárias ou extraordinárias, perderá seu mandato, desde que as justificativas apresentadas não sejam aceitas pelo NDE.

**Parágrafo Único** - A cessação do vínculo empregatício, bem como afastamentos das atividades docentes no curso e ou técnico-administrativas, por mais de 6 meses, independentemente do motivo, também acarretarão a perda do mandato no respectivo NDE, podendo ser indicado para nova participação no NDE, quando da renovação do quadro de professores.

**CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES**

**Artigo 7º** - São atribuições acadêmicas dos integrantes do Núcleo Docente Estruturante:

I- Avaliar, constantemente, a adequação do perfil profissional do egresso do curso e propor a formulação e reformulação do Projeto Pedagógico do curso para apreciação e aprovação pela Congregação da Unidade;

II- Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Projeto Pedagógico do curso, propondo correções que se apresentem necessárias à sua integral consecução;

II- Estabelecer parâmetros de resultados a serem alcançados pelo curso nos diversos instrumentos de avaliação externa como, ENADE e similares.

IV- Definir parâmetros com vistas a apreciar e avaliar Planos de Ensino elaborados pelos Professores do curso, apresentando sugestões e melhorias;

V- Propor alternativas teórico-pedagógicas que promovam a inovação na sala de aula e a melhoria do processo de ensino-aprendizagem;

VI- Acompanhar os indicadores de desempenho do curso e propor melhorias didáticas-pedagógicas, contribuindo para o bom desempenho do curso;

VII- Apreciar os instrumentos de avaliação da aprendizagem aplicados pelos professores aos discentes do curso, propondo à coordenação do Curso as correções que se façam pertinentes;

**Faculdade de Tecnologia de Barretos – Professora Édi Salvi Lima**  
**Curso de Tecnologia em Gestão Hospitalar**

VIII- Propor, à CPA, procedimentos e critérios para a auto avaliação do curso.

**Artigo 8º** - Compete ao Presidente do NDE:

I- Convocar e presidir as reuniões do NDE;

II- Coordenar as atividades do NDE;

III- Representar o NDE quando se fizer necessário;

IV- Cumprir as deliberações do NDE.

**CAPÍTULO V- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Artigo 9º** - A implantação do NDE dar-se-á por meio da Portaria expedida pelo Diretor da Unidade de Ensino, após a aprovação da Congregação da Fatec de Barretos.

**Artigo 10** - Os casos omissos serão resolvidos pelo NDE ou dirimidos pela Congregação da Fatec de Barretos.

**Artigo 11** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 12** - A ata das reuniões do NDE deverão ser encaminhada à direção da Fatec de Barretos.

**Artigo 13** - Fica facultativa a participação da Direção da Fatec de Barretos nas reuniões do NDE de qualquer curso.

**Artigo 14** - O presente regulamento foi aprovado pela Congregação da Unidade em sessão ordinária do dia 14 de março de 2023.

Barretos, 15 de março de 2023.

**Prof. Paulo Sergio Jorge**  
**Diretor da Fatec Barretos**

**Diretor de Faculdade de Tecnologia Barretos**